



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020
2/6/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI N° 34/2020	PROTOCOLO WEB N° 04090004/2020	RELATOR ESPECIAL	"JÁ EXISTE A LEI N° 38/2020 DE 11/05/2020 QUE ATENDE A SOLICITAÇÃO DO REFERIDO PROJETO. PORTANTO, SOLICITAMOS ARQUIVAMENTO DO MESMO."	PARECER PELO ARQUIVAMENTO
			VEREADOR GALBA NETTO	"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A COMPLEMENTAÇÃO AO CORONAVOUCHER."	1ª DISCUSSÃO
2	INDICAÇÃO N° 82/2020	PROTOCOLO WEB N° 05100003/2020	VEREADORA SIMONE ANDRADE	" REQUER AOS CORREIOS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES, NO SENTIDO DE QUE SEJAM ADOTADAS MEDIDAS URGENTES DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA OS CARTEIROS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DURANTE A PANDEMIA."	DISCUSSÃO ÚNICA
3	REQUERIMENTO N° 13/2020	PROTOCOLO WEB N° 05190006/2020	VEREADOR FRANCISCO SALES	"SUGERE AO PODER LEGISLATIVO O CANCELAMENTO DO RECESSO PARLAMENTAR DE JULHO/2020 COM O PROPÓSITO DE MANTER OS TRABALHOS PELA CIDADE DE MACEIÓ."	DISCUSSÃO ÚNICA

4	INDICAÇÃO N° 18/2020	PROTOCOLO WEB N° 05200003/2020	VEREADOR CLEBER COSTA	"SOLICITA AO MUNICÍPIO QUE ENQUANTO DURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA, ESTABELEÇA MEDIDAS PROTETIVAS EXCEPCIONAIS PARA ATENDER ÀS MULHERES E ÀS CRIÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA."	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO N° 19/2020	PROTOCOLO WEB N° 05200004/2020	VEREADOR CLEBER COSTA	"SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENQUANTO DURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA, ORGANIZE E EXECUTE UM PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E KITS BÁSICOS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS MORADORES DE RUA ."	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO N° 20/2020	PROTOCOLO WEB N° 05210007/2020	VEREADOR CLEBER COSTA	"SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENQUANTO DURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA, DISPONIBILIZE APOIO PSICOLÓGICO PROFISSIONAL PARA AS EQUIPES DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) "	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO N° 21/2020	PROTOCOLO WEB N° 05220009 /2020	VEREADOR CLEBER COSTA	"SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENQUANTO DURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA, DEFINA E EXECUTE AÇÕES E PROGRAMAS PARA QUE PESSOAS IDOSAS, BEM COMO OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS (ILPIS), SEJA PRIORIZADOS NO RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TESTES E TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO DA VIDA."	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO N° 13/2020	PROTOCOLO WEB N° 05260002 /2020	VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO	"SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA REALIZADA A DESINFECÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES DE MACEIÓ, ANTES E APÓS OS DIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS."	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO N° 14/2020	PROTOCOLO WEB N° 05260003 /2020	VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO	"SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA REALIZADA A FISCALIZAÇÃO COM INTUITO AO CUMPRIMENTO DA PORTARIA N° 003/020 - SEMTABES."	DISCUSSÃO ÚNICA

10	INDICAÇÃO N° 15/2020	PROTOCOLO WEB N° 05260004 /2020	VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO	"SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REALIZE ESTUDO PARA FORNECIMENTO DE KITS COM PRODUTOS DE HIGIENE PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MORADORES DE VILAS, FAVELAS E OCUPAÇÕES, QUE SEJAM INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E ENQUADREM-SE NOS MESMOS. "	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO N° 17/2020	PROTOCOLO WEB N° 05260005 /2020	VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO	"SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE VIABILIZE ESTUDO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S AOS COMERCIANTES ESTABELECIDOS EM FEIRAS LIVRES E EM MERCADOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E, AINDA, PARA QUE DETERMINE A IMPLANTAÇÃO DE LAVATÓRIOS NOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS PESSOAS QUE CIRCULAM OU FAZEM USO DE TAIS ESPAÇOS. "	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO N° 1/2020	PROTOCOLO WEB N° 05270004/2020	COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUGERE AO GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS E AO PREFEITO DE MACEIÓ QUE ENQUANTO DURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, QUE SE DEFINAM E EXECUTEM EM REGIME DE URGÊNCIA AS MEDIDAS CONSTANTE NESTA INDICAÇÃO. "	DISCUSSÃO ÚNICA
13	REQUERIMENTO N° 08/2020	PROTOCOLO WEB N° 05270027/2020	VEREADOR GALBA NETTO	"REQUER A REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 28 DE MAIO DE 2020, PARA APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE VERSA ACERCA DA INSTITUIÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO AO "CORONAVOUCHER", NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL. "	DISCUSSÃO ÚNICA

*SESSÃO ORDINÁRIA ONLINE, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 004, DE 01 DE ABRIL DE 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO PROTOCOLO WEB nº 04090004/2020

PROJETO DE LEI nº 34 /2020

AUTOR: Vereador Galba Neto

RELATOR: Vereador Eduardo Canuto

ASSUNTO: "Institui, no âmbito do município de Maceió, a complementação ao coronavaucher".

O referido projeto traz em seu escopo importante sugestão de auxílio aos mais necessitados em decorrência da pandemia do Covid19. Analisando em seu Art 4º indica que a receita para cumprimento, ou seja, para pagamento da complementação financeira será oriunda das emendas impositivas dos vereadores.

Cabe ressaltar que a Lei nº 38/2020 publicada em 11 de maio de 2020, pelo Poder Executivo, que tem como ementa: "Desvincula Receitas e Recursos Públicos Municipais, Autoriza o Poder Executivo a Aplicá-los Prioritariamente no Combate no Combate Ao (COVID19) e dá outras providências", em seu Art. 3º já determina que as programações decorrentes de Emendas Parlamentares poderão ser remanejadas no caso de solicitação do autor da emenda.

Assim sendo, endossando neste parecer a Lei nº 38, que já atende a solicitação do Projeto de Lei do nobre vereador, solicito arquivamento do referido Projeto de Lei nº 34/2020.

Maceió, 26 de maio de 2020


VEREADOR EDUARDO CANUTO
RELATOR



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A COMPLEMENTAÇÃO AO “CORONAVOUCHER”, CONFORME DESIGNA.

A PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Maceió, a complementação financeira ao auxílio “Coronavoucher”, no valor de R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais).

Art. 2º Para concessão da complementação prevista nesta Lei passam a ser considerados beneficiários: os trabalhadores autônomos, informais e aqueles que não detêm renda fixa.

Art. 3º A concessão se dará quando do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I – ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- II – não ter emprego formal ativo;
- III – não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário de seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado aqueles que recebem bolsa família;
- IV – renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;
- V – que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI – que exerça atividade na condição de:

a) microempreendedor individual (MEI);

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou

c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV.

§ 1º O recebimento do auxílio emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma família.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas do auxílio.

§ 3º As condições de renda familiar mensal per capita serão verificadas por meio de autodeclaração.

§ 4º São considerados empregados formais, para efeitos desta Lei, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

§ 5º A renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

§ 6º Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal,



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

para efeitos desta Lei, os rendimentos percebidos de programas de transferência de renda federal previstos na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e em seu regulamento.

§ 7º A renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

§ 8º A complementação será operacionalizada e paga em 3 (três) prestações mensais, por instituições financeiras públicas, que ficam autorizadas a realizar o seu pagamento por meio de conta em nome dos beneficiários.

Art. 4º A receita para cumprimento financeiro desta Lei será oriunda das emendas impositivas dos parlamentares do município de Maceió.

Art. 5º O Poder Executivo de Maceió utilizará de todos os meios para a execução integral da presente Lei, inclusive no que concerne a regulamentação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada.

Maceió-AL, 08 de abril de 2020.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB

PROJETO DE LEI : <https://www.maceio.al.leg.br/projetos-leix>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

Indicação nº082/2020 – GVSA

“Requer ao aos Correios, através da Superintendência Estadual de Operações, no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes de proteção contra o COVID-19 para os carteiros, com disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual durante a pandemia”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió (AL).

A Vereadora abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, até Vossa Excelência, REQUERER, depois de ouvido o Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, que seja enviado expediente aos CORREIOS em atenção a Superintendência Estadual de Operações de Alagoas na pessoa de seu superintendente, Sr. Edmilson Bezerra da Silva requerendo ao órgão que sejam adotadas medidas urgentes de proteção contra o COVID-19 para os carteiros, com disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual como máscaras, luvas e viseira protetora enquanto durar a pandemia.

JUSTIFICATIVA

A indicação em epígrafe se justifica pela necessidade de proporcionar segurança aos carteiros que continuam na labuta diária, a propagação do vírus torna-se a cada dia maior e o medo de contágio é uma realidade para os profissionais de diversas áreas que continuam trabalhando, pois os serviços essenciais não podem parar. Diante disso, se faz necessário o mínimo de segurança para que tais profissionais possam desempenhar suas funções com segurança. Com isso, solicitamos que os CORREIOS disponibilizem para os seus funcionários de campo, os carteiros, que estão mais suscetíveis ao contágio, visto que lidam diretamente com a população, equipamentos de proteção individual, como máscaras luvas e protetor facial.

Atenciosamente,

Maceió, (AL), 11 de maio de 2020.


Simone Cacilda Costa de Andrade
Vereadora



CASA DE MÁRIO GUIMARÃES
E DE TODOS OS MACEIOENSES

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO SALES

franciscosales.vereador@gmail.com

REQUERIMENTO N°013/2020/GVFS

Ao **Exmo. Sr. Kelmann Vieira**
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

ASSUNTO: SUGERE AO PODER LEGISLATIVO O CANCELAMENTO DO RECESSO PARLAMENTAR DE JULHO/2020 COM O PROPÓSITO DE MANTER OS TRABALHOS PELA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

O vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno da Casa, vem respeitosamente, até Vossa Excelência, solicitar que seja ouvido o plenário na forma regimental no sentido que seja cancelado o recesso parlamentar do mês de Julho/2020, com o propósito de manter a Câmara de vereadores de portas abertas a população para que possam ter acesso ao que necessitar da Casa de Leis. Seja por meio presencial ou virtual, as sessões ordinárias precisam dar continuidade principalmente neste momento de pandemia e pós-pandemia.

Maceió, 19 de Maio de 2020.


FRANCISCO SALES
VEREADOR PPL



Indicação nº 018/2020

Maceió, 18 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, 57022-180

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira – *ad referendum* do plenário –, para que o Município, junto às secretárias pertinentes e enquanto durar o estado de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus, **estabeleça medidas protetivas excepcionais para atender às mulheres e às crianças vítimas de violência doméstica.**

2. No Brasil, medidas de proteção contra a violência doméstica se fazem urgentes, consideramos nossa triste posição nas estatísticas mundiais de violência doméstica e feminicídio. A taxa anual de feminicídios é de 2,3 mortes para 100 mil mulheres no mundo, e de 4 mortes para 100 mil mulheres no Brasil. Isto é: nossa taxa é 74% maior do que a média mundial¹. A região da América Latina, como um todo, é a mais perigosa para mulheres fora de zonas de guerra, segundo a ONU Mulheres². E, a cada 3 vítimas de feminicídio no Brasil, 2 foram mortas em casa³. Inclusive orientações do Chefe da ONU, determinam a declarar abrigos para vítimas de violência de gênero como serviços essenciais⁴.

3. Ocorre que durante as medidas de distanciamento social as famílias estão sendo obrigadas a conviver de forma ininterrupta, o que tristemente vem aumentando o a violência doméstica. O que torna a necessidade de proteção das mulheres e crianças ainda mais fundamental.

1 UNODC. Global study on homicide. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/GSH2018/GSH18_Gender-related_killing_of_women_and_girls.pdf.

2 EL PAÍS. América Latina é a região mais letal para as mulheres. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/11/24/actualidad/1543075049_751281.html.

3 O GLOBO. A cada três vítimas de feminicídio, duas foram mortas na própria casa. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/a-cada-tres-vitimas-de-feminicidio-duas-foram-mortas-na-propria-casa-22450033>.

4 <https://nacoesunidas.org/chefe-da-onu-alerta-para-aumento-da-violencia-domestica-em-meio-a-pandemia-do-coronavirus/>.



4. Constatadas pela Autoridade Pública, por quaisquer meios, situações de agressão à mulher e/ou a seus filhos, as vítimas deverão ser imediatamente acolhidas pelas Casas de Acolhimento, Centros de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Violência ou instituições similares de apoio.

5. Inexistindo vaga em abrigo, casa de passagem ou equipamento seguro e apropriado para o acolhimento, o Poder Público poderiam mesmo fazer uso temporário, enquanto perdurar o decreto de calamidade, de pousadas e hotéis, mediante indenização ulterior, sempre resguardado o sigilo, a segurança desta mulher e a especial condição de vulnerabilidade da mulher vítima de violência.

6. Em todos os locais em que mulheres em situação de violência estejam abrigadas o poder público asseguraria seu acompanhamento por equipe técnica e multidisciplinar, bem como garantirá a presença permanente de agente público ou privado de segurança no local.

7. Todas as inserções de comunicação sobre a pandemia deverão contar com menção expressa aos canais de atendimento das Centrais de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, incluindo o código de acesso telefônico (Ligue 180) e os canais digitais para registo de Boletim de Ocorrência on-line.

8. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.



Cleber Costa de Oliveira
Vereador

Indicação n° 019/2020

Maceió, 20 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, 57022-180

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira – *ad referendum* do plenário –, para que o mesmo, junto ao senhor secretário Luiz Henrique Lima Alves Pinto, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), seus respectivos corpos técnicos e demais secretarias que sejam pertinentes, e enquanto durar o estado de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus, **organize e execute um programa de distribuição de alimentos e kits básicos de higiene pessoal para os moradores de rua.**

2. Em Maceió, segundo dados da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), os atendimentos à população de rua em Maceió tiveram um aumento de 1.316% se comparados o ano de 2018 com 2019. Segundo dados da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), em 2019, as equipes da Semas atenderam 131 famílias acolhidas e abordaram 2.462 pessoas nas ruas de Maceió. Atualmente não existe pesquisa que consiga fechar o número de pessoas em situação de rua e, ainda que existisse, há de se considerar que essa população é flutuante¹. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) no momento não tem em suas pesquisas dados sobre moradores de rua por se tratar de um órgão que trabalha com pesquisas domiciliares.

3. Em tempos de isolamento social por conta do novo coronavírus, a diminuição da circulação de pessoas pela cidade aumentou a fome de quem vive nas ruas e sua situação de penúria. Estes estão ainda mais desassistidos e sem ter a quem recorrer, mesmo para pedir esmolas, visto que simplesmente não há pessoas circulando nas ruas com os decretos de calamidade pública em voga, e o comércio ainda não reabriu. As ruas estão vazias.

4. Justamente nesta época a assistência do Município a esses moradores se faz ainda mais necessária e urgente, para que não morram de fome ao relento e, o que é

1 <https://tribunahoje.com/noticias/cidades/2020/02/08/sobe-numero-de-pessoas-em-situacao-de-rua-na-capital-alagoana/>



também fundamental para a saúde de toda a população, não acabem – por total falta de opção e/ou cuidado – sendo infectados pela COVID-19, podendo morrer nas ruas em um sofrimento atroz e mesmo inadvertidamente se transformando em vetores de propagação do vírus.

5. Essas pessoas não tem acesso aos cuidados mais básicos. Álcool em gel e sabonete se tornaram itens fundamentais nesse período, mas nem todos conseguem acesso aos produtos. Assim seria imprescindível que, além de alimentos e bebidas que os suportem, sejam também distribuídos itens básicos de higiene, como escovas de dentes, creme dental e sabonetes, bem como sejam ministradas orientações de como essas pessoas podem se proteger do COVID-19, na medida do possível.

6. A regra atual é clara: fiquem em casa. Mas e aqueles que não têm aonde ficar? A nossa solidariedade se torna essencial justamente nesses momentos de emergência e de isolamento. As qualidades maiores do ser humano não podem ser vencidas por esse mal, mas sim reafirmadas e ainda mais exercidas continuamente. Essas pessoas precisam desesperadamente do apoio e suporte do Poder Público, também é para isso que todos os cidadãos pagam seus impostos.

7. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.



Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

Indicação nº 020/2020

Maceió, 21 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, 57022-180

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira – *ad referendum* do plenário –, para que o mesmo, junto ao senhor secretário José Thomaz Nonô, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), seus respectivos corpos técnicos e demais secretarias que sejam pertinentes, e enquanto durar o estado de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus, **disponibilize apoio psicológico profissional para as equipes de saúde que estão trabalhando na linha de frente do combate ao Coronavírus (COVID-19).**

2. Em Maceió, já é alarmante a porcentagem de ocupação dos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI's) devido à pandemia de Coronavírus. Maceió está com 68% de ocupação dos leitos de UTI somente para o tratamento de pessoas com Covid-19. A informação considera dados repassados pelas unidades de saúde até as 10 horas desta quarta-feira (20)¹.

3. Há unidades de saúde em que a ocupação é ainda maior. Pelo menos dois hospitais (Arthur Ramos e Santa Casa de Misericórdia, ambos na capital) estão com sua capacidade em situação crítica, mesmo com o isolamento social decretado desde o dia 16 de março. No primeiro, um aviso na entrada diz que já não há mais vagas para pacientes com covid-19. No Hospital da Mulher, referência no tratamento de pessoas com Covid-19, a ocupação da UTI chegou a 90%.

4. Em algumas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Maceió já não há mais vagas, como é o caso da UPA do Benedito Bentes, o maior bairro de Maceió². E tal cenário, de mudança diária, só se refere unicamente à epidemia. As outras doenças e demais necessidades de atendimento da Saúde não pararam, pelo contrário, a tendência

1 <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2020/05/20/ocupacao-de-leitos-de-uti-para-pacientes-com-covid-19-em-alagoas-chega-a-68percent.ghtml>

2 <https://exame.com/brasil/com-superlotacao-por-covid-19-hospitais-do-alagoas-ja-recusam-pacientes/>

é que aumentem ainda mais, devido ao redobrado estresse mental sofrido pela população de Maceió.

5. Mas é preciso que o Poder Público veja e compreenda que não é só o povo que passa por esse estresse. Situação ainda mais preocupante é a das equipes de saúde que estão trabalhando nos hospitais, postos e unidades de saúde por toda Maceió. Plantões extenuantes, atividade incessante, lidando com faltas de insumos e mesmo de colegas profissionais e membros de suas equipes acometidos pelo Coronavírus.

6. Os médicos e os enfermeiros que estão na linha de frente no combate ao coronavírus são constantemente homenageados com aplausos pela população mundial por conta da árdua batalha que travam todos os dias. Esses profissionais tornaram-se ícones na pandemia. No entanto, na qualidade de seres humanos e, diante do vírus, estão angustiados, amedrontados, ansiosos e inseguros com o cenário de guerra vivido diariamente nos hospitais, clínicas particulares e postos de saúde. A exposição ao vírus cobra um alto preço. É crescente o número de médicos e enfermeiros infectados em todo o mundo. Há também um considerável número de mortes entre eles. A grande carga viral a que são expostos cotidianamente faz com que possam ficar mais doentes.

7. Por estarem lidando diretamente com o vírus, muito desses profissionais não estão podendo voltar normalmente às suas casas para que, pelo menos, tenham o mínimo de descanso necessário para que possam retornar ao seu dedicado trabalho médico. Ou, se podem, tem de tomar medidas de higienização e isolamento ainda maiores do que aquelas a que a população comum já se submete. Esse quadro pode mesmo levar à manifestação de sintomas de angústia, ansiedade e de doenças como depressão e crises de pânico.

8. Tem enfermeiros sem voltar para casa, dormindo em hotéis e pousadas para não infectar a família. Tem profissionais que levaram a família para a casa de outro parente para protegê-los. Muitos estão sem ver as pessoas que amam, e que lhes recarregam as energias. A responsabilidade sobre a vida, acompanhada da falta de estrutura hospitalar e de equipamentos de segurança necessários para exercerem seus trabalhos, além de os adoecerem fisicamente, também provocam traumas psíquicos, que possivelmente irão interferir na qualidade de decisões e ações na vida profissional, nas relações íntimas e nas familiares.

9. Todo esse cenário gera desmedida pressão mental nesses profissionais, o que pode levar a toda sorte de problemas mentais e mesmo físicos. Assim, é fundamental que, emergencialmente e enquanto durar a sobrecarga de trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

originada pela situação de pandemia, a Prefeitura, por meio da SMS, disponibilize equipes de apoio psicológico profissional para ajudar os médicos e trabalhadores de saúde que delas venham a necessitar para lidar da melhor forma possível com essas pressões.

10. Cada vez mais a população de Maceió depende desses profissionais nessa epidemia e de que possam trabalhar bem, para ajudar a todos. Todo trabalhador da saúde que, nesse momento, desfalque por algum motivo sua equipe, é uma perda incomensurável no combate à epidemia, além do fato de passar a ser imediatamente mais uma pessoa que necessita de cuidados. Os custos que porventura advenham da implantação desse suporte psicológico serão, com certeza, muito menores que os necessários para contratação emergencial e treinamento de novos profissionais – e isso se forem encontrados profissionais disponíveis, visto o alcance e disseminação da pandemia.

11. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 021/2020

Maceió, 22 de maio de 2020.

**A Sua Excelência o Senhor Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, 57022-180**

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira – *ad referendum* do plenário –, para que o mesmo, junto ao senhor secretário José Thomaz Nonô, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), seus respectivos corpos técnicos e demais secretarias que sejam pertinentes, e enquanto durar o estado de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus, **defina e execute ações e programas para que as pessoas idosas, bem como os profissionais de saúde e de Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs) sejam priorizados no recebimento de equipamentos, testes e todas as providências necessárias à preservação da vida.**

2. Segundo o IBGE, de 2012 a 2017 a população de pessoas idosas no País saltou 19,5% (de 25,4 milhões para mais de 30 milhões de pessoas). Só em albergues públicos, são mais de 60 mil pessoas idosas residentes. É essa população a mais vulnerável à mortalidade pela doença. É essa população que requer mais cuidados. Essa população, que contribuiu toda a vida pelo desenvolvimento do País, agora precisa, sim, de todo o apoio do Estado, e não só das famílias. Do total de mortos até agora, no Brasil, apenas 10% têm menos de 60 anos.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

INDICAÇÃO Nº 13/2020

A Sua Excelência, o Senhor:
Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: desinfecção dos mercados públicos e feiras livres de Maceió.

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para que seja **realizada a desinfecção dos mercados públicos e feiras livres de Maceió, antes e após os dias de comercialização dos produtos**, visto que, esses estabelecimentos encontram-se, mesmo em período de pandemia, com grande movimentação de pessoas.

Entende-se por desinfecção: uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

Para a desinfecção, devem ser utilizados somente produtos regularizados na ANVISA, observando as instruções do fabricante referentes à concentração, método de aplicação, tempo de contato, diluição recomendada, entre outros constantes no rótulo do produto. Se necessário, pode ser consultada a Ficha de Informação e Segurança de produtos Químicos (FISPQ) do produto utilizado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Os produtos desinfetantes aprovados pela ANVISA para o combate de microrganismos semelhantes ao SARS-coV-2 foram disponibilizados no site eletrônico da Agência, por meio do link: <http://portal.anvisa.gov.br/saneantes/consultas>.

O ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias “Água Sanitária” e “Desinfetante para Uso Geral”.

Os desinfetantes mais utilizados são:

- a) Hipoclorito de sódio, na concentração 1%,
- b) Quaternários de amônio, como o cloreto de benzalcônio,
- c) Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

Portanto, pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2020.


FÁTIMA SANTIAGO
Vereadora – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

INDICAÇÃO Nº 14/2020

A Sua Excelência, o Senhor:
Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: fiscalização para cumprimento a Portaria nº 003, da SEMTABES.

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para que **seja realizada a fiscalização com intuito ao cumprimento a Portaria nº 003, da Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária (Semtabes)**, que começou a valer a partir da 0 (zero) hora do dia 28 de abril e segue as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O documento atende ao disposto no Art. 7º do Decreto nº. 69.700 de 20 de abril de 2020, determinando aos municípios alagoanos que adotem medidas necessárias para o combate à covid-19.

A Portaria determina:

- O uso obrigatório de máscaras e luvas pelos feirantes, permissionários e funcionários que trabalham em feiras livres e mercados públicos. A aquisição dos materiais mencionados é de responsabilidade dos feirantes, permissionários e funcionários;
- O uso obrigatório de máscaras pelos clientes que se dirijam a esses locais;
- A disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) aos consumidores nas entradas de acesso aos mercados públicos para higienização;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

- A utilização de medidas disciplinadoras para, se necessário, evitar aglomeração no acesso aos mercados públicos, bem como identificar e indicar local de entrada e saída, se for o caso;
- Fica proibido aos permissionários-feirantes e seus empregados, que estejam no grupo de risco e acima de 60 (sessenta) anos de idade, exercer suas atividades em mercados públicos e feiras livres;
- Fica proibido o consumo no local, degustação de alimentos ou bebidas, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração.

Portanto, pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2020.


FÁTIMA SANTIAGO
Vereadora – PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

INDICAÇÃO Nº 15/2020

A Sua Excelência, o Senhor:
Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: fornecimento de kits com produtos de higiene para famílias de baixa renda.

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **fornecimento de kits com produtos de higiene para famílias de baixa renda, moradores de vilas, favelas e ocupações, que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e enquadrem-se nos mesmos.**

O kit de higiene pode conter sabão em barra, sabonete e cloro, podendo ser fornecidos com informativos de orientação de utilização dos produtos e da importância dos cuidados com a casa quanto à limpeza e organização, bem como lembrar sobre a importância de ficar em casa.

O isolamento social é mais difícil nas favelas por causa da pequena distância entre os imóveis, os corredores e vielas estreitos e a grande quantidade de moradores em uma mesma casa. As famílias de baixa renda e inseridas em programas sócias como o Bolsa Família, possuem uma maior dificuldade orçamentária para a aquisição de produtos de higiene, principalmente neste momento em que muitas estão ficando desempregadas. Por isso precisamos reforçar as medidas de higiene e evitar que o novo coronavírus se espalhe entre essa população.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Portanto, pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2020.


FÁTIMA SANTIAGO
Vereadora – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

INDICAÇÃO Nº 17/2020

A Sua Excelência, o Senhor:
Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: distribuição de EPI's e implantação de lavatórios.

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para aplicação, em caráter de urgência, através das secretarias competentes, com a **distribuição de equipamentos de EPI's aos comerciantes estabelecidos em feiras livres e em mercados públicos localizados no Município de Maceió e, ainda, para que determine a implantação de LAVATÓRIOS nos Mercados Públicos municipais, para a higienização das pessoas que circulam ou fazem uso de tais espaços.**

Inicialmente, como é de conhecimento público, estamos vivendo uma questão de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) que assola o mundo, bem como nosso Município.

Tal vírus tem causado milhares de mortos em diversos países, inclusive, já ocasionou diversas mortes em nosso Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Destarte, tais medidas são essenciais e de suma importância para o enfrentamento e o combate a proliferação da COVID-19, tendo em vista que tais espaços, devido à comercialização de produtos essenciais, têm alta aglomeração de pessoas e conseqüentemente a forte probabilidade da incidência de contágio e disseminação do coronavírus.

Sendo assim, primando pela proteção e saúde da coletividade, se faz necessário e urgente que o Executivo Municipal proceda com a execução de tais indicações, possibilitando aos cidadãos maceioenses e a comunidade em geral, mecanismos de proteção contra a COVID-19 e a sua proliferação.

Portanto, pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2020.



FÁTIMA SANTIAGO
Vereadora – PP



Indicação nº 001/2020

Maceió, 22 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, 57022-180

Senhor Presidente,

Em cumprimento aos preceitos regimentais, a **Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social da Câmara Municipal de Maceió** apresenta a Vossa Excelência a indicação que se segue, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas **Renan Filho** e ao Prefeito de Maceió **Rui Palmeira** – *ad referendum* do plenário –, junto respectivamente ao senhor Secretário Estadual de Saúde **Cláudio Alexandre Ayres da Costa** e ao senhor Secretário Municipal de Saúde **José Thomaz Nonô**, seus respectivos corpos técnicos e demais secretarias que sejam pertinentes e enquanto durar o estado de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus, a título de colaboração e com a humildade necessária de entender todo o esforço das entidades públicas que já estão sendo colocados no combate ao COVID, com o intuito de sugerir que **se definam e executem em regime de urgência as seguintes medidas a serem tomadas imediatamente no combate ao COVID-19:**

1) Maior agilidade e efetividade no pronto atendimento inicial aos pacientes com suspeita de estarem contaminados pelo coronavírus;

Não é aceitável que as pessoas que procuram os Postos de Saúde sejam superficialmente atendidas, com recomendação de que retornem somente em caso de agravamento dos sintomas. Isso é um risco desnecessário. Os pacientes têm de ser medicados e tratados já nos primeiros sintomas, para que se maximizem as chances de sucesso do tratamento. Dada a urgência da pandemia, o tratamento deve ser iniciado imediatamente. O Estado deve ter a obrigatoriedade de dar a medicação.

2) Que as UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e/ou UPA's (Unidades de Pronto Atendimento) já prestem todo o atendimento necessário aos usuários, que devem sair de lá inclusive já de posse dos medicamentos prescritos para seu tratamento (caso sejam liberados para voltarem para casa) ou já encaminhados aos Hospitais – de campanha, HGE ou setor privado - onde serão tratados (se for o caso);

Hoje as pessoas podem se dirigir diretamente aos postos de saúde ou, se preferirem, podem utilizar o serviço de telefonia “Call Center da Saúde”, da



Prefeitura, ou pelo celular, utilizando a Central de Orientação “Atende Em Casa” (<https://www.atendeemcasa.maceio.al.gov.br/>), que esclarecerem dúvidas e dão orientações, podendo mantê-los em casa ou indicar a necessidade de se procurar um posto de saúde. De qualquer forma, chegando ao posto, o médico fará uma triagem inicial, podendo mandar a pessoa para casa, prescrevendo-lhe a medicação necessária na mínima suspeita de síndrome gripal (não está acontecendo em plenitude) ou a encaminhar para a Unidade de Saúde Sentinela. Ao chegar na Unidade (são apenas cinco, havendo necessidade de ampliação, ao menos nos bairros de maior densidade demográfica), a pessoa passará por uma nova triagem (perda de tempo, meramente confirma a primeira) e só aí receberá os remédios.

Esse procedimento tem de ser mudado. A pessoa não pode voltar para casa sem que seja eliminada a possibilidade de estar contaminada. E, havendo suspeita de contaminação, tem de ser atendida de forma completa já no Posto de Saúde / UBS / UPA. A realização de uma nova triagem para confirmar a receita solicitada na 1ª triagem é desnecessária, provocando perda de tempo do paciente – que pode ser a diferença entre a vida e a morte – e também do profissional da Unidade Sentinela, que poderia estar atendendo outra pessoa.

3) Que as Unidades de Saúde Sentinela e os Hospitais de Campanha passem a funcionar de forma similar à descrita acima, passando a ser, na prática, mais postos de atendimento à população;

Com as medidas solicitadas no ponto anterior, será possível que as Unidades de Saúde Sentinela (e, na medida do possível, os hospitais de campanha) passem a funcionar de forma similar às UBS's, UPAs e postos de saúde, podendo fazer desde o 1º atendimento até a entrega de medicamentos que forem necessários para a população, da forma mais eficiente possível. Aumentando assim o leque assistencial à população, que estará distribuído por mais locais, mais próximos das residências.

4) Maior brevidade na realização e divulgação de resultado das tomografias;

O exame da situação dos pulmões é essencial na definição do tratamento. O quadro de comprometimento deles, caso infectados, pode se agravar rapidamente, em questão de poucos dias ou mesmo horas. É primordial que esses exames sejam feitos o mais rapidamente possível e seus resultados entregues também com a maior brevidade. Quanto mais precocemente for feita a tomografia, melhor para o paciente, pois terá maiores chances de sobrevivência. As tomografias já ocorrem a pleno vapor no serviço público, mas que o serviço privado seja contratualizado na proporção necessária para que haja o diagnóstico precoce e agilidade no início / continuidade do tratamento.



- 5) Prioridade de pessoas idosas, profissionais de saúde e de ILPS's (Instituições de Longa Permanência de Idosos) no atendimento, recebimento de equipamentos, testes e todas as providências necessárias à preservação da vida**

Segundo o IBGE, de 2012 a 2017 a população de pessoas idosas no País saltou 19,5% (de 25,4 milhões para mais de 30 milhões de pessoas). É essa população a mais vulnerável à mortalidade pela doença e que requer mais cuidados – bem como os profissionais que a atendem, para que possam trabalhar. Essas pessoas, que contribuíram por toda uma vida ou estão agora contribuindo para o desenvolvimento do País, precisam de todo o apoio do Estado, e não só das suas famílias. Do total de mortos até agora, no Brasil, apenas 10% têm menos de 60 anos.

- 6) Que seja criado um Comitê de Gestão de Crise (se já não o foi) para o combate da pandemia, envolvendo representantes dos setores da Indústria, Comércio e Turismo, autoridades das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, Conselhos Estaduais e Municipais da Saúde, técnicos e demais profissionais especializados que forem necessários.**

Em determinados segmentos de atendimento hospitalar, ocorre falta de materiais e/ou medicamentos para atendimento aos pacientes com COVID-19, desde EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) à medicação para sedação pré-intubação, anticoagulantes, corticoides e insuficiência de leitos de UTI. Estes ambientes hospitalares têm de estar equipados da melhor forma possível, sendo assim fundamental que o Comitê de Gestão de Crise da COVID-19 acompanhe diariamente estas situações, unificando e direcionando esforços, suprimentos e, se possível até pessoal para os hospitais, postos de saúde que deles necessitem, de forma a otimizar nossos recursos, que são finitos e, portanto, tem de ser utilizados de forma racional.

- 7) Passado o período da pandemia, que se faça uma programação para atendimento da demanda reprimida nas consultas, exames diagnósticos e terapêuticos e cirurgias no tratamento do câncer e doenças cardiovasculares.**

O câncer de próstata é a 2ª causa de morte dos homens. No período da pandemia, apenas em abril, 50 mil brasileiros não tiveram diagnóstico e tratamento para o câncer. Ficaram sem radioterapia, quimioterapia e sem intervenção cirúrgica. Segundo a SBCO (Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica) a pandemia cancelou 70% das cirurgias de câncer no Brasil entre 11 de março e 11 de maio, o que equivale a 116 mil procedimentos. Segundo a mesma fonte, são 50 mil diagnósticos a menos por mês, desde o início da pandemia. Sem tratamento na fase inicial certamente teremos uma epidemia de



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

câncer em estágio avançado no Brasil, reduzindo as chances de cura e o tratamento será meramente paliativo.

As doenças cardiovasculares são a principal causa de morte no mundo inteiro. O que se verifica em relação ao câncer pode ser também extrapolado para elas.

Acreditamos ser necessário, passada a fase da pandemia, aumentar os turnos de trabalho para dar conta da demanda que se fará necessária, trabalhando-se a noite e nos finais de semana para tratar os casos avançados, intermediários e os que estão por se iniciar das demais enfermidades.

Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicitamos aos nossos ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Presidente

Ronaldo Luz
Vice-Presidente

Fátima Santiago
Membra



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

REQUERIMENTO Nº 08/2020

Requer a realização de sessão extraordinária no dia 28 de maio de 2020, para apreciação do Projeto de Lei que versa acerca da instituição da complementação ao “Coronavoucher”, no município de Maceió/AL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 210 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, que haja a realização de uma sessão extraordinária no dia 28 de maio de 2020, para apreciação do Projeto de Lei que versa acerca da instituição da complementação ao “Coronavoucher”, no município de Maceió/AL.

É consabido, consoante destacado na sessão ordinária deste dia 27 de maio de 2020, e anexo ao presente requerimento, que o processo web nº 04090004/2020, que disserta acerca da instituição do “Coronavoucher”, fora protocolizado em 09 de abril de 2020, perfazendo 48 (quarenta e oito) dias em tramitação nessa Casa Parlamentar.

Desse modo, em vista da relevância da matéria e a necessidade de apreciação pelos demais parlamentares do município de Maceió, requer-se o atendimento deste requerimento.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió(AL), 27 de maio de 2020.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB